



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 12 de fevereiro de 2021**

Disponibilizado às 20:00 de 11/02/2021

**ANO XXIV - EDIÇÃO 6859**

## Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva  
*Presidente*

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento  
*Vice-Presidente*

Des<sup>a</sup>. Tânia Maria Brandão Vasconcelos  
*Corregedora-Geral de Justiça*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
*Ouvidor-Geral de Justiça*

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi  
*Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima*

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des. Almiro José Mello Padilha

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral  
**(95) 3198 4102**

Felipe Diogo Jácome Queiroz  
*Secretário-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**(95) 9 8404 3085**

Secretaria de Gestão Administrativa  
**(95) 3198 4112**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**(95) 9 8404 3123**

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
**(95) 3198 4109**

Vara da Justiça Itinerante  
**(95) 3198-4184**

Justiça no Trânsito  
**(95) 9 8404 3086**

Secretaria de Tecnologia da Informação  
**(95) 3198 4141**

**(95) 9 8404 3086 (trânsito)**  
**(95) 9 8404 3099 (ônibus)**

Presidência  
**(95) 3198 2811**

Secretaria de Orçamento e Finanças  
**(95) 3198 4123**

Núcleo de Relações  
Institucionais  
**(95) 3198 2830**

Secretaria de Gestão de Pessoas  
**(95) 3198 4152**

Secretaria de Gestão Estratégica  
**(95) 3198 4131**



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE  
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR  
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL  
E SERVIÇOS GERAIS



[tjrrmanutencao.milldesk.com](http://tjrrmanutencao.milldesk.com)

# CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



*Clique aqui e saiba mais*

*Chamado Fácil STI/*

**RAMAL 4141**

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 424, DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Maurício Rocha do Amaral**, Técnico Judiciário, matrícula 3010726, Assessor Técnico I, como substituto da Diretora de Secretaria do Tribunal Pleno, nas hipóteses de impedimento e suspeição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador Cristóvão Suter**  
Presidente



**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIAS****PORTARIA N. 270, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso III da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n. 0002551-61.2021.8.23.8000

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a atuação da equipe de processamento remoto na Secretaria da Sexta Vara Cível da Comarca de Boa Vista, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso III da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n. 0002551-61.2021.8.23.8000

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a atuação da equipe de processamento remoto na Secretaria da 2.ª Vara de Fazenda da Comarca de Boa Vista, pelo período de 30 (trinta) dias, nas Execuções Fiscais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 18/2/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIAS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**N.º 272** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 8 a 22/2/2021.

**N.º 273** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 28/1 a 3/2/2021, e sua prorrogação no período de 4 a 5/2/2021.

**N.º 274** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VALDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária/Coordenadora de Núcleo, no período de 23/1 a 5/2/2021.

**N.º 275** – Conceder a licença à gestante da servidora **MARINA NADIA BECKER**, Assessora Técnica III, no período de 6/9/2020 a 4/3/2021.

**N.º 276** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 9 a 23/11/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**  
Auxiliar da Presidência



# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus  
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 11/02/2021

**Sei nº 0001799-82.2021.8.23.60301-380**

**Assunto: Representação disciplinar**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

**Decisão**

Trata-se de intimação da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (...), que determinou a apuração dos fatos nesta CGJ.

Desta forma, determino a abertura de Investigação Preliminar, nos termos da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Notifique-se (...), para prestar informações no prazo de 5 (cinco) dias.

Inclua-se o reclamante no polo ativo do procedimento, devendo ser intimado de todos os atos processuais.

Comunique-se à Corregedoria do CNJ os dados de autuação.

À Secretaria da CGJ para as providências de estilo.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intimem-se.

**Desa. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

Corregedora-Geral de Justiça

**Sei nº 0002535-03.2021.8.23.60301-380**

**Assunto: Expediente durante o feriado de carnaval**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

### **Decisão**

Cuida-se de Ofício Conjunto oriundo das Serventias do 1º e 2º Ofícios da Comarca de Boa Vista/RR (evento 0957946) com proposta de adequação do expediente em razão do feriado de Carnaval.

Conforme sugestão apresentada, o horário de expediente no período de carnaval estaria assim disposto:

- Dia 15 de fevereiro (segunda-feira): expediente reduzido de 8 até 14 horas;
- Dia 16 de fevereiro (terça-feira gorda): FERIADO com funcionamento do plantão de óbito;
- Dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas): expediente de 11 até 17 horas.

É o breve relatório.

O Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima (Provimento CGJ nº 001/2017) assim descreve o funcionamento dos serviços notariais em seu artigo 32:

Art. 32. O horário de funcionamento dos serviços de Notas e Registro no Estado de Roraima, para atendimento ao público, poderá ser das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive nos dias em que for decretado ponto facultativo pelos Poderes Públicos, sendo sempre garantido o atendimento mínimo de seis horas diárias, e em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados.

Assim, em que pese o período de anormalidade em razão das limitações sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19, a proposta de expediente das serventias extrajudiciais da Capital durante o período do carnaval é adequada à continuidade do serviço, principalmente quanto ao atendimento da população de Boa Vista que, apesar do horário reduzido, terá garantido o expediente mínimo nos Tabelionatos de Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme exposto.

Em razão disso, defiro parcialmente o pedido formulado pelos cartórios do 1º Ofício e do 2º Ofício da Capital.

Em que pese não ter formulado pedido análogo, o Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista possui natureza diferenciada, não vislumbrando a necessidade de seu funcionamento no dia 15/02/2021 (segunda-feira).

Diante disso, o expediente na Comarca de Boa Vista fica assim estabelecido:

- 15/02/2021 - Segunda-Feira - 6 horas de expediente: das 8 às 14 horas - Apenas o 1º e 2º Ofícios;
- 16/02/2021 - Terça-Feira - Expediente suspenso com manutenção do plantão de óbitos - 2º Ofício - Cartório Daniel Aquino;

- 17/02/2021 - Quarta-Feira - 6 horas de expediente: das 11 às 17 horas - Todas as Serventias da Comarca de Boa Vista.

Considerando que as serventias no interior do estado possuem menor volume de movimento em suas unidades e, após contato com seus titulares, fica o expediente nessas unidades assim definido:

- 15/02/2021 - Segunda-Feira - Expediente interno (sem atendimento ao público) com a manutenção do plantão de óbitos;
- 16/02/2021 - Terça-Feira - Expediente suspenso com a manutenção do plantão de óbitos;
- 17/02/2021 - Quarta-Feira - 6 horas de expediente: das 11 às 17 horas.

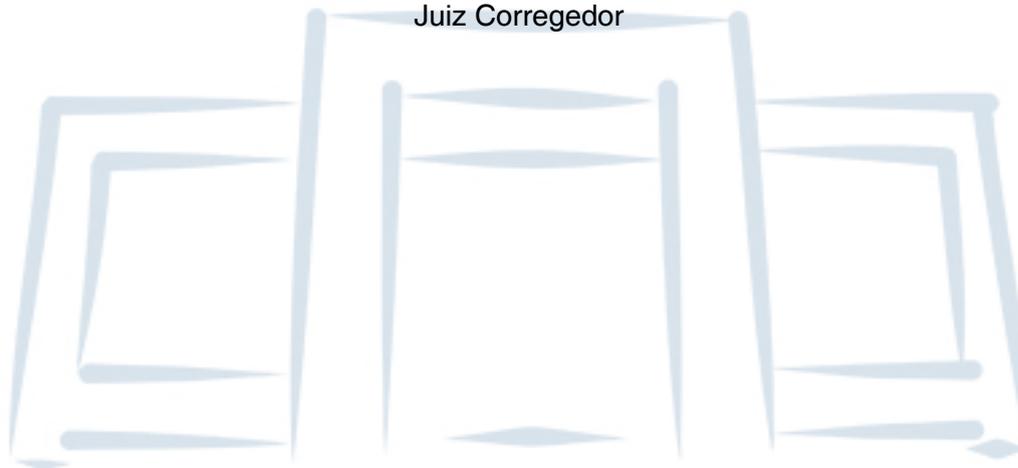
Dê-se ciência aos Juízes das Comarcas do Interior do Estado e à Ouvidoria.

Desconsidere-se a decisão lavrada no evento [0958218](#).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRENO COUTINHO**

Juiz Corregedor



**Sei nº 0019041-95.2020.8.23.8000**

**Assunto: sindicância investigativa**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

### **Decisão**

(...).

Diante do exposto, acolho integralmente a manifestação da CPS, contida no relatório do EP 0952642, a qual passa a integrar a presente decisão e determino a instauração de processo administrativo disciplinar - PAD em desfavor do (...), nos termos do artigo 139, inciso III, da LCE n.º 53/2001, para apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da (...), bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Encaminhe-se cópia integral da presente sindicância à Presidência deste Tribunal e ao Ministério Público Estadual.

À Secretaria da CGJ para expedição de portaria de instauração do PAD.

Após, à CPS para instrução.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intimem-se.

**BRENO COUTINHO**

Juiz Corregedor

**ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR**

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL N.º 05/2021- EJURR**

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Português Jurídico**, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo Formador **Marcelo Paiva**.

**1. DO CURSO**

1.1. O curso terá início no dia 08/03/2021 e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 6 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante capacidade de produzir e interpretar textos relacionados à atividade jurídica de forma eficiente, clara e correta. A boa redação de textos jurídicos é fundamental para realização profissional de quem tanto depende da linguagem.

1.3. A carga horária do curso será de 60 horas/aula.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico [ejurr.tjrr.jus.br](http://ejurr.tjrr.jus.br), no período compreendido entre às 08h do dia 22/02/2021 às 14h do dia 26/02/2021.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail [sec.ejurr@tjrr.jus.br](mailto:sec.ejurr@tjrr.jus.br).

**4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

**5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**

Diretora da EJURR

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A importância da linguagem na atividade jurídica;
2. Padronizações e normatizações (manuais de redação oficial, atos normativos com orientações sobre o assunto);
3. Linguagem jurídica: expressões e vocabulário;
4. Erros de preciosismo, rebuscamento ou coloquialismo;
5. Dúvidas comuns no uso adequado de expressões jurídicas;
6. Qualidades e defeitos de um texto;
7. Princípios de um texto adequado;
8. Diferentes estruturas (pensamento dedutivo, indutivo etc);
9. Linguagem adequada em órgãos públicos (Redação Oficial);
10. Organização do pensamento;
11. Principais erros lógicos e estruturais;
12. Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica (pontuação, concordância, regência, crase, pronome etc.).

### CURRÍCULO DO FORMADOR:

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**,  
**Desembargador(a)**, em 11/02/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0958639** e o código CRC **EA03D3E5**.

**EDITAL N.º 06/2021 - EJURR**

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Gestão de Pessoas**, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pela Formadora **Andréia Ribas**.

**1. DO CURSO**

1.1. O curso terá início no dia 08/03/2021 e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 6 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento e a aplicação estratégica de conceitos e técnicas de como gerir pessoas na iniciativa privada e pública.

1.3. A carga horária do curso será de 60 horas/aula.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 08h do dia 22/02/2021 às 14h do dia 26/02/2021.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

**4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

**5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**

Diretora da EJURR

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 1 Gestão de Pessoas.
- 2 Organização e colaboradores.
- 3 Estratégia e liderança.
- 4 Gestão por competência.
- 5 Gestão no serviço público.
- 6 Modelos de gestão.

**CURRÍCULO DO FORMADOR:**

Andréia Ribas é psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI, Desembargador(a)**, em 11/02/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0958662** e o código CRC **570C1E2C**.

**EDITAL N.º 07/2021 - EJURR**

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Processo Administrativo Disciplinar**, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo Formador **Henrique Savonitti**.

**1. DO CURSO**

1.1. O curso terá início no dia 08/03/2021 e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 6 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento adequado das normas atuais e legais relacionadas ao processo administrativo disciplinar com teoria e com casos práticos.

1.3. A carga horária do curso será de 60 horas/aula.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 08h do dia 22/02/2021 às 14h do dia 26/02/2021.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

**4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

**5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**

Diretora da EJURR

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Processo Administrativo e Processo Administrativo disciplinar;
2. Aplicabilidade;
3. Deveres do servidor público federal;
4. Proibições;
5. Infrações disciplinares;
6. Regime disciplinar;
7. Sindicância;
8. Processo administrativo disciplinar (PAD): conceito e fases;
9. Processo administrativo disciplinar com rito sumário (PAD Sumário);
10. Competência para aplicação das penalidades;
11. Prescrição;
12. Cancelamento dos registros.

**CURRÍCULO DO FORMADOR:**

Henrique Savonitti é doutor em Direito (Scienze Giuridiche) pela Università de Udine (Itália), mestre em Direito Administrativo (Organizzazione, management, innovazione nelle Pubbliche Amministrazioni) pela Università La Sapienza, de Roma (Itália) e em Direito Empresarial pela Universidade de Franca, Henrique Savonitti é professor há mais de vinte anos e dedica-se principalmente a cursos na modalidade a distância direcionados a instituições públicas. Ministra cursos no TST, STM, STJ, CNJ, SENADO FEDERAL, ENAP, ESAF, RECEITA FEDERAL, INSS e diversas instituições públicas. É autor de vários livros sobre Direito Administrativo, Direito Constitucional, Licitações e Gestão de contratos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, **Desembargador(a)**, em 11/02/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0958683** e o código CRC **E8CEB70A**.

**SECRETARIA - GERAL****PORTARIA N.º 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 Junho de 1993, resolve:

Constituir Comissão Especial de Licitação para processar e julgar a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR EVENTUALMENTE SERVIÇOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA e ARQUITETURA**.

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que processará e julgará a Licitação.

**Manoel Martins da Silva neto** (mat. 3011586) – Presidente

**Francineia de Sousa e Silva** (mat. 3010798) – Membro

**Anderson Ribeiro Gomes** (mat. 3011157) – Membro

**Alexandre Martins Ferreira** - (mat. 3011082) – Membro

**Robervando Magalhães e Silva** (mat. 3010096) – Membro

Art. 2º – A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação, objeto desta Portaria, é feita a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Caberá à Comissão Especial de Licitação apreciar e efetuar o assessoramento necessário à Autoridade Competente nas fases recursais enumeradas nas letras “a”, “b”, “e” e “f”, do inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A Comissão Especial de Licitação funcionará até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
*Secretário-Geral*

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:**

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

<b>Nº do SEI</b>	<b>Assunto</b>	<b>Exercício</b>	<b>VALOR R\$</b>
0000158-10.2016.6.23.8000	Reembolso/Cessão - Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe	2020	<b>R\$ 144.540,31</b>
0010694-73.2020.8.23.8000	Pregão Eletrônico nº 018/2020	2020	<b>R\$ 889,50</b>

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2021.

**YANO LEAL PEREIRA**  
Secretário de Orçamento e Finanças



**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 11/02/2021

**3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020****Procedimento Administrativo n.º 000526-12.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 09/2019****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de bebedouros, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**GRUPO I**

EMPRESA: MAGITECH - DISTYROBUIDORA DE ELETRODOMESTICO EIRELI.

CNPJ: 19.910.840/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vicente Soares da Costa,136 - Jardim Primavera - São Paulo/SP - CEP: 02.755-000

REPRESENTANTE: Thays Aparecida Damaschi .

TELEFONE: (11) 3892-2771 - E-MAIL: magitech@uol.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento disporá do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos.

**GRUPO I - SEM ALTERAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº 10/2020, publicada no DJE Edição nº 6675 de 05/05/2020.

**3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2020****Procedimento Administrativo n.º 0002939-95.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 08/2020****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (taça de vidro, copo de vidro, lixeira de polietileno de 50L, guardanapo de papel, pano de chão, inseticida spray, desodorizador de ambientes e pilhas tamanho palito modelo AAA) para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**ITENS 1, 2, 4 e 5**

EMPRESA: R. H. GUEDES VIEIRA

CNPJ: 28.776.956/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Raimundo Pena Forte, nº 2450-1 - Bairro Asa Branca - Boa Vista/RR - CEP: 69.312-312.

REPRESENTANTE: Rusivando Halamo Guedes Vieira

TELEFONE: (95) 99175-1818 - E-MAIL: rusinhoslex@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 14/2020).

**ITENS 1, 2, 4 e 5 - SEM ALTERAÇÃO****ITENS 3, 6, e 7**

EMPRESA: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 01.631.853/0001-94

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Izaurina Braga, nº 500 - Bairro Compensa I - Manaus/AM - CEP: 69.030-480.

REPRESENTANTE: Jordan Silveira Brandão Júnior

TELEFONE: (92) 3671-6581 / (92) 994-8200 / (92) 99995 - 9995 - E-MAIL: jrprodutos\_solarintas@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 14/2020).

**ITENS 3, 6, e 7 - SEM ALTERAÇÃO****ITEM 8**

EMPRESA: PAPER SHOP COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.726.400/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Tefé, nº 38 - Bairro Altos - Japiim - Manaus/AM - CEP: 69.078-000.

REPRESENTANTE: Pedro Vieira de Castro Filho

TELEFONE: (92) 3237-8317 - E-MAIL: [paper0991@bol.com.br](mailto:paper0991@bol.com.br) / [marizeteteopc@gmail.com](mailto:marizeteteopc@gmail.com)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 14/2020).

**ITEM 8 - SEM ALTERAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº 11/2020, publicada no DJE Edição nº 6682 de 14/05/2020.

**CADASTRO DE RESERVA****ITEM 01**

1º J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA - CNPJ - 01.631.853/0001-94

2º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

3º PAPER SHOP LTDA - CNPJ - 63.726.400/0001-07

**ITEM 02**

1º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

**ITEM 04**

1º PAPER SHOP LTDA - CNPJ - 63.726.400/0001-07

2º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

**ITEM 05**

1º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

**ITEM 06**

1º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

**ITEM 07**

1º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

**ITEM 08**

1º J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA - CNPJ - 01.631.853/0001-94

2º GIANCARLO FERNANDES SOARES - CNPJ - 32.189.082/0001-50

3º EXOTICMAZON CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ - 06.931.984/0001-00

**3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020****Procedimento Administrativo n.º 0020670-41-2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 08/2020**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (Prancheta em acrílico com prendedor, Envelope, Etiqueta adesiva, Caneta marca texto, Caixa plástica para arquivo morto, Caixa plástica - organizadora fixa e Fita adesiva tipo durex largo), para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**ITENS 1, 7, e 8**

EMPRESA: UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMETOS EIRELI

CNPJ: 16.980.907/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tim Maia, nº 267 - Bairro Santa Cecília - Cantá/RR - CEP: 69.390-000.

REPRESENTANTE: Kely Dayane C. Bezerra

TELEFONE: (95) 99122-6625 / (95) 99150-7594 / (95) 99173-0453 - E-MAIL: [uniaororaima@hotmail.com](mailto:uniaororaima@hotmail.com)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 13/2020).

**ITENS 1, 7, e 8 - SEM ALTERAÇÃO****ITENS 2, 3, 6, 9 e 10**

EMPRESA: R. H. GUEDES VIEIRA - LTDA

CNPJ: 28.776.956/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Raimundo Pena Forte, nº 2450 - Bairro Asa Branca - Boa Vista/RR - CEP:

69.312-312.

REPRESENTANTE: Rusivando Halamo Guedes Vieira

TELEFONE: (95) 99175-1818 - E-MAIL: rusinhoslex@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 13/2020.

**ITENS 2, 3, 6, 9 e 10 - SEM ALTERAÇÃO****ITENS 4 e 5**

EMPRESA: SANDRA H. G. ZEFERINO - ME

CNPJ: 13.085.554/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Manoel Felipe, nº 1798 - Bairro Asa Branca - Boa Vista/RR - CEP:

REPRESENTANTE: Sandra Helena Guedes Zeferino

TELEFONE: (92) 3626-6611 / (95) 98407-9051-E-MAIL:consultec.10@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 13/2020.

**ITENS 4 e 5 - SEM ALTERAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº 12/2020, publicada no DJE Edição nº 6689 de 25/05/2020.

**CADASTRO DE RESERVA****ITEM 02**

1º SANDRA H.G. ZEFERINO - CNPJ - 13.085.554/0001-80

**ITEM 03**

1º SANDRA H.G. ZEFERINO - CNPJ - 13.085.554/0001-80

**ITEM 06**

1º SANDRA H.G. ZEFERINO - CNPJ - 13.085.554/0001-80

**ITEM 07**

1º SANDRA H.G. ZEFERINO - CNPJ - 13.085.554/0001-80

2º M.L.P. COSTA - CNPJ - 07.217.926/0001-82

**ITEM 08**

1º M.L.P. COSTA - CNPJ - 07.217.926/0001-82

**ITEM 10**

1º SANDRA H.G. ZEFERINO - CNPJ - 13.085.554/0001-80

**2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020****Procedimento Administrativo n.º 0006313-22.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 015/2020**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de cpmsumo para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**ITEM 01**

EMPRESA: R H GUEDES VIEIRA ME

CNPJ: 28.776.958/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Raimundo Pena Forte, n.º 2450 - Bairro Asa Branca - Boa Vista/RR - CEP: 69.312-312

REPRESENTANTE: Rusivando Halamo Guedes Vieira

TELEFONE: (95) 99175-1818 - E-MAIL: rusinhoslex@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grande centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da dta do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de

Referência n.º 30/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM 01 - SEM ALTERAÇÃO

ITEM 2 e 3

EMPRESA: NK CARVALHO DE OLIVEIRA

CNPJ: 20.827.979/0001-83

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Professor Nilton Lins, n.º 1591, Sala 02 - Térreo Sollarium - Bairro Flores - Manaus/AM - CEP: 69.058-030.

REPRESENTANTE: Naylla Kiane Carvalho de Oliveira

TELEFONE: (92) 4141-4609 - E-MAIL: [lctacao@nk.adm](mailto:lctacao@nk.adm) / [finaceiro@nk.adm.br](mailto:finaceiro@nk.adm.br) / [gerencia@nkadm.br](mailto:gerencia@nkadm.br).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grande centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da dta do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 30/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 2 e 3 - SEM ALTERAÇÃO

ITEM 4

EMPRESA: RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.939.551/0001-64

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Áureo Cruz, n.º 1508 - Sala B - Bairro Buritis - Boa Vista/RR - CEP: 69.300-201

REPRESENTANTE: Marcelino Vieira de Nóbrega

TELEFONE: (95) 3623-2901 - E-MAIL: [rwacomercio@hotmail.com](mailto:rwacomercio@hotmail.com)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grande centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da dta do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 30/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM 4 - SEM ALTERAÇÃO

ITENS 5 e 9

EMPRESA: M L P COSTA

CNPJ: 07.217.926/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida via das Flores, n.º 1197-D - Bairro Pricumã - Boa Vista/RR - CEP:

REPRESENTANTE: José Fernando Palhares Costa

TELEFONE: (95) 99902-5048 / 3626 - 9931 / 3626 - 7005 - E-MAIL: [lojasinforprint@gmail.com](mailto:lojasinforprint@gmail.com)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grande centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da dta do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 30/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 5 e 9 - SEM ALTERAÇÃO

ITENS 6, 7 e 8

EMPRESA: PAPER SHOP COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Tefé, n.º 38 - Altos - Bairro Japiim - Manaus/AM - CEP: 69.078-000

REPRESENTANTE: Pedro Vieira de Castro Filho

TELEFONE: (92) 3237-6317 - E-MAIL: [paper0991@bol.com.br](mailto:paper0991@bol.com.br)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grande centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da dta do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Fornecimento (item 5.2 do Termo de Referência n.º 30/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 6, 7 e 8 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 16/2020, publicada no DJE Edição nº 6740 de 13/08/2020.

**CADASTRO DE RESERVA**

**ITEM 02**

1º GILSON ARAÚJO CHAVES - CNPJ - 32.643.805/0001-40

**ITEM 5**

1º GILSON ARAÚJO CHAVES - CNPJ - 32.643.805/0001-40

**ITEM 09**

1º GILSON ARAÚJO CHAVES - CNPJ - 32.643.805/0001-40

**1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2020****Procedimento Administrativo n.º 0009840-79-2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 41/2020**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de transporte fluvial para atender demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima no acesso às localidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**LOTE I - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6**

EMPRESA: PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.612.370/0001-29

ENDEREÇO COMPLETO: Travessa Aniceto Barroso, n.º 282 - Andar 1- Sala 4 - Bairro Terra Preta - Manacapuru/AM - CEP:69.401-278

REPRESENTANTE: Wanderson Cunha dos Santos

TELEFONE: (92) 3361-1662 / (92) 99160-9491 - E-MAIL: pimentelturismo@yahoo.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá estar disponível no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura do contrato ( item 5.4 do Termo de Referência n.º 82/2020 - Anexo I do Edital).

**ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - SEM ALTERAÇÃO****LOTE II - ITENS 7, 8 e 9**

EMPRESA: PORTOTUR TURISMO E TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 08.834.188/0001-85

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, n.º 933 - Bairro São Vicente - Boa Vista/RR - CEP:69.303-380.

REPRESENTANTE: Loren Caroline Ferreira Dinelli

TELEFONE: (95) 3623-4040 / (95) 99133 - 3478 - E-MAIL / [pototur\\_tur@outlook.com](mailto:pototur_tur@outlook.com) / [porto\\_tur@hotmail.com](mailto:porto_tur@hotmail.com) / [lorendinelli@hotmail.com](mailto:lorendinelli@hotmail.com)

PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá estar disponível no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura do contrato ( item 5.4 do Termo de Referência n.º 82/2020 - Anexo I do Edital).

**ITENS 7, 8 e 9 - SEM ALTERAÇÃO**

Ata de Registro de Preços n.º 024/2020, publicada no DJE Edição n.º 6795 de 04/11/2020

**1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020****Procedimento Administrativo n.º 0013200-22.2020.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 33/2020**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Poder judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ITENS 01 e 05**

EMPRESA: UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 16.980.907/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tim Maia, n.º 267 - Santa Cecília MURITIBA - Cantá/RR - CEP:69.390-000.

REPRESENTANTE: Kelly Dayane C. Bezerra

TELEFONE: (95) 98129-6625 / 99122-6625/99173-0453 - E-MAIL: uniaorural@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores será 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço (item 5.2 do Termo de Referência n.º 69/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 01 e 05 - SEM ALTERAÇÃO

ITENS 02 e 04

EMPRESA: S F VIEIRA EIRELI ME

CNPJ: 22.162.332/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Mário Homem de Melo, n.º 535 - Sala C - CENTRO - Boa Vista/RR - CEP:69.301-200

REPRESENTANTE: Shyrleyara Félix Vieira

TELEFONE: (95) 98405-8699 - E-MAIL: serconservicos847@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores será 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço (item 5.2 do Termo de Referência n.º 69/2020 - Anexo I do Edital).

ITENS 02 e 04 - SEM ALTERAÇÃO

ITEM 03

EMPRESA: BOAVENTURA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ: 24.252.229/0001-37

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Nivaldo guerreiro Nunes, n.º 701 - Bairro Industrial - Uberlândia/MG - CEP:38.402-330

REPRESENTANTE: Arthur Silva Boaventura

TELEFONE: (34) 3226-2600 / 3212-0033 / 99277-4578 - E-MAIL: caferural@yahoo.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores será 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço (item 5.2 do Termo de Referência n.º 69/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM 03 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 025/2020, publicada no DJE Edição nº 6796 de 05/11/2020

### **1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020**

**Procedimento Administrativo n.º 007372-45-2020.8.23.8000**

**Pregão Eletrônico n.º 28/2020**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leitores biométricos para o uso no controle do cumprimento de pena, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM 01

EMPRESA: R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO - ME

CNPJ: 22.617.444/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Néo Alves Martins, n.º 1334 - Sala 33 - Maringá/PR - CEP:87.050-110

REPRESENTANTE(s): Rubiney C. Romano

TELEFONE: (44) 3023-6973 - E-MAIL: [contato@bestbraz.com.br](mailto:contato@bestbraz.com.br) / rcromano2005@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento, incluindo acessórios, observada a distância geográfica do Estado de Roraima, em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. (item 5.3 do Termo de Referência n.º 58/2020 - Anexo I do Edital).

ITEM 01 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 026/2020, publicada no DJE Edição nº 6799 de 10/11/2020

### **1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020**

**Procedimento Administrativo n.º 0012284-85-2020.8.23.8000**

**Pregão Eletrônico n.º 36/2020**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para transporte de magistrados (Desembargadores), de pessoas em serviço, de materiais, documentos e pequenas cargas para Poder Judiciário do Estado de Roraima.

GRUPO 1 - ITENS I e II	
EMPRESA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	
CNPJ: 02.491.558/0001-42	
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Deputado Rubens Granja, n.º 121 - Sacomã - São Paulo/SP - CEP:	
REPRESENTANTE: Paulo Emílio Pimentel Uzêda	
TELEFONE: (11) 3141-6206 / 3742-4050 -	E-MAIL:licitacao.ve@unidas.com.br / paulouzeda@unidas.com.br.
PRAZO DE ENTREGA: Os veículos da categorias I e II do item 4.7 deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) diase os veículos da categoria III em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual. (item 5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	
GRUPO 1 - ITENS I e II - SEM ALTERAÇÃO	
ITEM III	
EMPRESA: NET FAST LTDA	
CNPJ: 08.632.688/0001-34	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Paulino, n.º 500 - Bairro de Fátima - Teresina/PI - CEP:	
REPRESENTANTE: Daniel Magno Garcia Vale	
TELEFONE: (86) 3233- 1964 -	E-MAIL: danielmagnovale@hotmail.com.
PRAZO DE ENTREGA: Os veículos da categorias I e II do item 4.7 deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) diase os veículos da categoria III em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual. (item 5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	
ITEM III - SEM ALTERAÇÃO	
Ata de Registro de Preços nº 027/2020, publicada no DJE Edição nº 6806 de 19/11/2020	
CADASTRO DE RESERVA	
GRUPO 01	
1º TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 13.392.705/0001-43	

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Procedimento Administrativo n.º 0007394-06.2020.8.23.8000**

**Pregão Eletrônico nº. 34/2020**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Administrativa Henrique de Melo Tavares, nomeado pela Portaria n.º 101, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DJE do dia 05 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 880.163.582-68 Portador da Carteira de Identidade n.º 222.772 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de sistema de registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar de diversos modelos e capacidades para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**2.2.** O Edital do **Pregão** eletrônico n.º 34/2020 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

**2.3.** Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### ITEM 02

**EMPRESA:** VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

**CNPJ:** 17. 417.928/0001-79

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA AZALÉIA , 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II - MANAUS/AM - CEP: 69.075-845

**REPRESENTANTE:** Júlio Cesar Garcia Martins

**TELEFONE:** (11) 5521 - 1841 / (11) 2338 - 9299

**Email:** licitacao@ventisol.com.br

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. (Item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
02	Condicionador de ar tipo Split Wi Hall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 btu's, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. <b>MARCA:</b> <b>MODELO:</b>	Und.	50	R\$ 1.790,00	R\$89.500,00

### ITEM 04

**EMPRESA:** TECHFRIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

**CNPJ:** 14.191.074/0001-67

**ENDEREÇO COMPLETO:** AV. VILLE ROY, 430, BAIRRO CANARINHO - BOA VISTA/RR - CEP: 69.304-350

**REPRESENTANTE:** HENRIQUE PADILHA KEMPFER

**TELEFONE:** (95) 98114 -5516 / 99138 - 3535

**Email:** techfriobv@gmail.com

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. (Item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
04	Condicionador de Ar tipo Split Hall, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 btu's, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. <b>MARCA: TECHFRIO</b> <b>MODELO: TECH24INT/TECH24EXT.</b>	Und.	50	R\$ 2.599,00	R\$129. 950,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE PADILHA KEMPFER, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia Martins, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0952270** e o código CRC **75D74366**.



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 11/02/2021

**MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Rozzo Piva****1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0801544-46.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente: D. V. M. S.**

(Defensor Público) OAB 337 D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Interditando: C. M. S.****O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de Creusa Morais Silva, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora o Sr. Daniel Vingre Morais Silva. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 28/1/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0803411-74.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente: C. M. A. G.**

(Defensor Público) OAB 337 D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Interditando: J. M. L. A.****O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de José Miguel Laguna Aguilar, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Carolina Mercedes Aguilar Gonzalez. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, § 3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 27/1/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0807807-94.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente: M. R. G.**

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Interditando: R. G. de Z.****O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial DECRETO a interdição de RAMONA GARCIA DE ZAMBRANO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª .MARIA RAMONA GARCIA. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde da requerida, o curador terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens da incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome desta, sendo que os rendimentos da incapaz deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do NCPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de casamento da incapaz (EP 8.2). Proceda-se a IMEDIATA publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do NCPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 17/11/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0811707-85.2020.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente:** I. A. dos S.

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Requerido:** T. A. M.

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: THAINÁ DE FREITAS MESQUITA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0818325-46.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente: E. dos S. S.****OAB 248B-RR - FRANCISCO JOSE PINTO DE MACEDO****Interditando: I. V. S. D.****O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de Italo Vinícios Soares Dourado, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Edilamar dos Santos Soares. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Intime-se o polo ativo para juntar a certidão de nascimento do requerido. Após, expeça-se mandado de registro da interdição. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas. Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 27/1/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0828742-58.2020.8.23.0010 – Divórcio Litigioso**

**Requerente: M. de F. B. R.**

(Defensor Público) OAB 139 D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

**Requerido: R. R. A.**

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: RODRIGO RAMOS ALMEIDA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA****PORTARIA N. 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **JUIZ DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DE FAZENDA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Diretriz Estratégica 1 da Corregedoria Nacional de Justiça, aprovada no 13º Encontro Nacional do Poder Judiciário em 2019, que regulamenta a autoinspeção ordinária anual das unidades judiciárias (cartórios e gabinetes), cujo cumprimento é acompanhado pelo Pedido de Providências CNJ n. 0009262-37.2019.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n. 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, bem como a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõem a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular, auxiliar ou pelo juiz substituto designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a autoinspeção judicial na Primeira Vara de Fazenda Pública, no período de 12/2 a 12/3/2021, e será instruído por meio do procedimento SEI n. 0002452-91.2021.8.23.8000.

**Art. 2º** Designar os servidores Shiromir de Assis Eda, matrícula 3011880, e Rynasder Souza Pereira Dall Agnol, matrícula 3011976, para emitirem, no prazo de 48 horas, relatórios dos sistemas PROJUDI, SISCOM e SEI da Secretaria e Gabinete, respectivamente, bem como levantamento de todos os procedimentos e metodologia de trabalho desenvolvidos pelos servidores da unidade.

**Art. 3º** Com base nos relatórios iniciais apresentados, toda a unidade adotará os procedimentos necessários para regulamentação e devido trâmite dos processos inspecionados, de acordo com o Provimento/CGJ n. 17/2020

**Art. 4º** Após a conclusão dos trabalhos, os servidores acima mencionados emitirão relatórios acerca da autoinspeção.

**Art. 5º** Remetam-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, Ordem de Advogados do Brasil, Ministério Público do Estado de Roraima, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Procuradoria-Geral do Estado de Roraima e Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Titular da Primeira Vara de Fazenda Pública

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação dos Executados **H. G. DA SILVA JÚNIOR ME (CNPJ/MF 09.499.242/0001-46)** e **HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR (CPF/MF 790.626.602-15)** e demais interessados, nos autos da Execução, processo nº 0704881-79.2013.8.23.0010, em trâmite perante a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista (RR)**, requerida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)**.

O Dr. ALUIZIO FERREIRA VIEIRA, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima e Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** "IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 301, da Quadra nº 763, Zona 12, Loteamento Jardim Olímpico II, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Olímpica, medindo 12,00 metros mais 5,00 metros; Fundos com parte do lote nº 254, medindo 17,00 metros; lado Direito com o lote nº 314, medindo 30,00 metros e lado Esquerdo com a Rua 09, medindo 25,00 metros mais 5,00 metros, ou seja, a área de 497,50m²." **R – 3 da Matrícula:** alienação fiduciária em favor de **MAIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Luiz do Anauá, CNPJ 03.462.725/0001-09. R – 7:** penhora no processo nº **0000168-24.2014.5.11.0052, em favor de DARLAN BARBOSA DE SOUZA. Depositário:** José Nilton Batista Araújo.

1. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

1. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.

2. **DATAS DOS LEILÕES -1º Leilão em 05/04/21, às 11:00 horas; e 2º Leilão em 08/04/21, às 11:00 horas (Horário de Boa Vista-RR)**

3. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

4. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

5. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

6. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

7. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou *"propter rem"*, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único

do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

8. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).**

9. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

10. Ficam os Executados **H. G. DA SILVA JÚNIOR ME (CNPJ/MF 09.499.242/0001-46) e HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR (CPF/MF 790.626.602-15)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 09/02/2021.

Eu, Shiromir Eda, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
**Titular da Primeira Vara da Fazenda Pública**  
**(Assinado eletronicamente)**

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0830421-64.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA**

**Executado(s): DISTRIBUIDORA DC LTDA EPP E OUTROS**

**Valor da Dívida: R\$ 76.595,80 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente a(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa de nº 34.526/17, 43.092/18 e 43.091/18.**

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **DISTRIBUIDORA DC LTDA EPP, NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA DC, firma comercial, inscrita no CGF Nº 24.014471-7 e CNPJ nº 08.946.918/0001-30, HÉLIO CAVALCANTE BARBALHO, Brasileiro, CPF nº XXX.609.262-04 e ÉRICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO, brasileira, CPF nº XXX.352.442-00**, para que efetue(m) o pagamento de **R\$ 76.595,80** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2021. Eu, **ANDERSON CARLOS DA COSTA SANTOS – TÉCNICO JUDICIÁRIO**, que o digitei e, **MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria – em exercício**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**MAYK BEZERRA LÔ**

**Diretor de Secretaria – em exercício**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0820838-55.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**Executado(s): EUCLIDES MONNERAT SOLON DE PONTES**

**Valor da Dívida: R\$ 6.187,45 (Seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente a(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa de nº 2018230005 e 201830006,**

Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **EUCLIDES MONNERAT SOLON DE PONTES, brasileiro, CPF nº XXX.930.572-72**, para que efetue(m) o pagamento de **R\$ 6.187,45** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/02/2021. Eu, **ANDERSON CARLOS DA COSTA SANTOS – TÉCNICO JUDICIÁRIO**, que o digitei e, **MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria – em exercício**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**MAYK BEZERRA LÔ**

**Diretor de Secretaria – em exercício**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes **ESTADO E RORAIMA e FERNANDES E CIA LTDA.** (CNPJ nº 34.803.346/0001-40) e demais interessados, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 0097454-95.2004.8.23.0010, em trâmite perante a **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR.**

O Dr. Luiz Alberto de Moraes Junior, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas e de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DOS BENS:**

- a) “01 (uma) televisão Toshiba, 14 polegadas, e bom estado de uso e conservação.”
- b) “Monitor marca AOC, 15 polegadas, em bom estado de uso e conservação.”

**Depositário:** Jaime Cerqueira Fernandes.

**2. AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) pelo bem a); e R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) pelo item b0, conforme auto de penhora e avaliação em Ep. 1.12, fl. 120 do processo.****3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.**4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 26/02/21, às 10h35; e 2º Leilão em 01/03/21, às 10h35. (Horário de Boa Vista-RR).**5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses corrigido pelo índice do E. TJ/RR, garantido por hipoteca do próprio bem, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).**6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.**8. DA SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.**9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI,

termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam as partes **ESTADO E RORAIMA e FERNANDES E CIA LTDA.** (CNPJ nº 34.803.346/0001-40) e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 26/01/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem e para intimação dos executados **GIVALDO PAULINO DUTRA (CPF-463.659.581-53)**, **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA MODESTO (CPF-795.223.192-87)** e **VOX TRANSPORTADORA LOGÍSTICA LTDA (CNPJ-10.430.200/0001-38)** e demais interessados, nos autos da Execução Fiscal, processo nº **0903429-55.2010.8.23.0010**, em trâmite perante a **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR**, promovida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ-84.012.012/0001-38)**.

O Dr. Luiz Alberto de Moraes Junior, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial dos Estados do Amazonas e de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**DESCRIÇÃO DO BEM:** "01 (uma) carreta reboque cambão, marca/modelo SCHIFFER, que serve para transportar toras. O bem encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento. (...)"  
**Depositário:** Givaldo Paulino Dutra.

**AValiação DOS BENS:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) pelo bem, conforme auto de penhora e avaliação em Ep. 34.1, fl. 45 do processo.

**VISITAÇÃO** - Não há visitação.

**DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 06/04/21, às 13h00; e 2º Leilão em 08/04/21, às 13h00. (Horário de Boa Vista-RR).

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses corrigido pelo índice do E. TJ/RR, garantido por hipoteca do próprio bem, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**DA SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

**DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Ficam os executados **GIVALDO PAULINO DUTRA (CPF-463.659.581-53)**, **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA MODESTO (CPF-795.223.192-87)** e **VOX TRANSPORTADORA LOGÍSTICA LTDA (CNPJ-10.430.200/0001-38)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 10/02/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

**1ª Vara da Infância e Juventude - Competência Cível**

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Adoção n.º 0813425-20.2020.8.23.0010**

Requerida: **ANA MÁRCIA LOPES DA SILVA**

Como se encontra a parte **ANA MÁRCIA LOPES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1869424-1 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 542.171.212-53, sexo: feminino, filha de João Felipe da Silva e de Alvanice Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/2/2021. Eu, ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA, que o digitei e, TERCIANE DE SOUZA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Infância e Juventude - Competência Cível, localizado no(a) Avenida General Ataíde Teive, 4270 - Prédio do Juizado da Infância e Juventude - Caimbé - Boa Vista/RR - CEP: 69.312-218 - Fone: (95)3621 5102 - E-mail: 1varainfancia@tjrr.jus.br.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**  
Diretora de Secretaria

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021 – Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM. Juíza de Direito titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

**CONSIDERANDO** que este Juízo está autoinspecionando todos os processos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR a autoinspeção Judicial na Vara de Crimes contra Vulneráveis, no período de 18 a 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Durante o período da autoinspeção judicial não serão suspensos os prazos processuais e as audiências designadas nesse período serão realizadas.

**Art. 3º** Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de fevereiro de 2021.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis/RR

**SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Expediente do dia 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0825399-88.2019.8.23.0010- Ação Penal  
Autor: Justiça Pública  
Réu: CARLOS DA COSTA PADILHA JÚNIOR

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **CARLOS DA COSTA PADILHA JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 07/01/1983, filho de Carlos da Costa Padilha e Marley Pereira de Castro, titular do CPF nº XXX.955.992-87, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 65 e 21 ambos da Lei de Contravenções Penais e artigo 24-A, da Lei 11.340/2006 c/c art. 69 artigo 61, II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/06**, por fatos ocorridos no dia **31 de maio de 2018**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0816805-85.2019.8.23.0010 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: ATIERES AQUINO JENELHU

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **ATIERES AQUINO JENELHU**, brasileiro, nascido em 10/10/1994, filho de Vantuir Soares Genelhú e Maria Aquino Genelhú, titular do CPF nº XXX.269.132-56, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 129, § 9º por três vezes e art. 147 c/c art. 69, todos do Código Penal c/c art. 61, II, alíneas “a” e “f”, do mesmo diploma legal, na forma do art. 7º3, I, da Lei nº 11.340/06**, por fatos ocorridos no dia **11 de janeiro de 2014**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0820430-64.2018.8.23.0010 - Ação Penal  
Autor: Justiça Pública  
Réu: MÁRIO SILVA REBOUÇAS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **MÁRIO SILVA REBOUÇAS**, brasileiro, solteiro nascido em 03/09/1992, filho de Maria de Lourdes Silva Rebouças, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 129 , §9º; e artigo 147 (por duas vezes), na forma do artigo 69 , todos do Código Penal c/c art. 7º , incisos I e II, da Lei nº 11.340/06**, por fatos ocorridos no mês de **janeiro de 2018**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0811940-19.2019.8.23.0010 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: **CINTIQUE LAIS DE SOUZA CONCEIÇÃO**

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como ré **CINTIQUE LAIS DE SOUZA CONCEIÇÃO**, brasileira, nascida aos 28/08/1995, natural de Boa Vista/RR, filha de Cintia Eliane de Souza e Edmar da Conceição, RG nº XXX485-0 SSP/RR, CPF nº XXX.532.812-11, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO-A**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 129, §9º (vítima THAIS) c/c art. 147 (vítima THAIS), ambos do Código Penal, c/c art. 21, da Lei de Contravenções Penais (vítima CINTIA), em concurso material de crimes, na forma do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06**, por fatos ocorridos no dia **16 de abril de 2019**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0808057-35.2017.8.23.0010 - Ação Penal  
Autor: Justiça Pública  
Réu: **NILO ALBERTO DA SILVA COSTA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **NILO ALBERTO DA SILVA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/09/1972, natural de Teresina/PI, portador do RG nº XXX670 SSP/RR e CPF nº XXX.202.463-68, filho de Luiz Saraiva Costa e Francisca Maria da Silva Costa, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO-O**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 129 , §9º do Código Penal c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 11.340/06, na forma do art. 61, inciso II, “a” e “e”, do Código Penal**, por fatos ocorridos no dia **12 de outubro de 2016**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0806200-17.2018.8.23.0010 - Ação Penal  
Autor: Justiça Pública  
Réu: **CLENILTON LOPES DA SILVA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **CLENILTON LOPES DA SILVA**, brasileiro, união estável, mecânico, natural de Oriximiná/PA, nascido aos dias 09/09/1991, filho de Francisca das Chagas Lopes da Silva, RG nº XXX247-3 SSP/RR, CPF: XXX.765.102-70, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO-O**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 129, § 9º do Código Penal c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006**, por fatos ocorridos no dia **07 de setembro de 2017**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0808399-41.2020.8.23.0010 - Ação Penal  
Autor: Justiça Pública  
Réu: **CARLOS ALBERTO HENRIQUE RAMIREZ**

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **CARLOS ALBERTO HENRIQUE RAMIREZ**, venezuelano, soldador, identidade V. 21.042.266, nascido aos 24/05/1991, natural de Cantaura – Anzoátegui (VE), filho de Eura Suzana Ramires, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO-O**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na(s) conduta(s) típica(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 129, §9º, do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, por fatos ocorridos no dia **15 de março de 2020**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Técnico Judiciário o expede e Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria) o assina de ordem.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos nº. 0832410-37.2020.8.23.0010 – Medidas Protetivas de Urgência

Autor: Justiça Pública

Réu: LINCOLN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo está em trâmite processo em que figura como réu **LINCOLN OLIVEIRA DE ARAÚJO** e, então, em razão da não localização dele, expediu-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação, **INTIMANDO-O e NOTIFICANDO-O**, para tomar ciência da Decisão que concedeu Medidas Protetivas em favor de DIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, nos seguintes termos: “[...] Isto posto, defiro a medida protetiva requerida a fim de que o agressor, acima identificado, abstenha-se de: - retornar ao lar, domicílio ou local em que até então convivia com a ofendida; - proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, devendo manter-se afastado até o limite mínimo de 500 metros de distância entre estes e o agressor; - proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; - proibição de frequência a lugares em que sabidamente tem ciência da frequência por parte da vítima (ex: escola, igreja, etc.) a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; A presente medida vigorará até o julgamento final deste procedimento, ou pela reanálise do Juízo Competente, fora deste Juízo de Urgência. [...] CÉSAR HENRIQUE ALVES Magistrado Em plantão (Assinado digitalmente)”

FICA ADVERTIDO para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior (Técnico Judiciário), o expedi.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**

Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PÚJADES DE ÁVILA, Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Medida Protetiva nº 0815089-86.2020.8.23.0010**

**Vítima:** ELISIANE MOURA MARQUES

**Requerido:** FABIO DA SILVA MACIEL

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO**, como se encontra a parte **ELISIANE MOURA MARQUES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir de sua publicação, intimando-a para “no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Defensoria Pública, em sua assistência, ou entrar em contato, via WhatsApp (95 98104-2104), para informar acerca da atual situação fática, manifestando-se sobre a real necessidade das medidas protetivas, visando o regular andamento processual. Notifique-a ainda que, em caso de não comparecimento ou justificção, o processo poderá ser extinto e a medida protetiva revogada. [...] JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA. Juiz de Direito”

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior (Técnico Judiciário), o expedi.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/02/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

A Excelentíssima Dra. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Juíza de Direito do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação Penal nº 0819409-82.2020.8.23.0010**

**Vítima(s):** ANDREIA CUNHA SOUZA

**Réu:** MANOEL CUNHA BRZZ

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO**, como se encontra a parte **MANOEL CUNHA BRAZ** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: “[...] POSTO ISSO, ACOLHO EM PARTE o pedido constante da presente medida protetiva tornando definitiva a decisão do EP 05, nos seus próprios termos, extinguindo o feito na forma do art. 487, I do CPC. [...] SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juíza de Direito Titular”

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2021. Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior (Técnico Judiciário), o expedi.

**AÉCYO ALVES DE MOURA MOTA**

Diretor de Secretaria

Expediente de 10/2/2021

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0825720-89.2020.8.23.0010**

Réu: GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA, filho de MARINETE BEZERRA DA RG: 183493 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...), **POSTO ISSO, com fincas nos fundamentos acima expostos, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela vítima nestes autos e o quadro de atual pacificação do conflito, não havendo notícias de novos fatos, INDEFIRO os pedidos do MPE/RR de designação de audiência, extensão das medidas protetivas ao irmão e marido da ofendida e prisão preventiva do réu (...)- "**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/2/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800671-51.2017.8.23.0010**

Réu: **LEANDRO SILVA AMORIM**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEANDRO SILVA AMORIM, nascido no dia 17/08/1988, em BOM JARDIM-MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA e de JOSE RIBAMAR VIEIRA AMORIM, estado civil: Solteiro(a), RG: 4824253 / SSP - RR escolaridade: Não Consta**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, c.c art. 69. CP, e c.c. art.7º, II, da lei 11.340/2006. Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/2/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808915-95.2019.8.23.0010**

Réu: **PEDRO SOUSA BARROS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PEDRO SOUSA BARROS, nascido no dia 31/12/1958, filho de CORINA ARAÚJO VIEIRA DE BARROS e de SIPRIANO SOUSA DA SILVA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, c/c art. 61, inciso II, “e” e “f”, ambos do Código Penal c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 11.340/06 Detenção LCP, ART 21-VIAS DE FATO, CAPUT, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, (por duas vezes) Prisão Simples**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/2/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811952-33.2019.8.23.0010**

Réu: **RAMONA RAUEDYS DELLA CELLA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAMONA RAUEDYS DELLA CELLA**, nascido no dia **25/05/1983**, em **UBAÍRA/BA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **TANIA MARISE RAUEDYS DELLA CELLA** e de **CID CEZAR TEIXEIRA DELLA CELLA FILHO**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 3986110 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11340/06, ART 24-A: Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas., Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei., Detenção: 3 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/2/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0013261-64.2015.8.23.0010**

Réu: **ROMARIO SOUSA ALVES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROMARIO SOUSA ALVES, nascido no dia 08/07/1986, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LUZIA DE SOUSA ALVES e de AMADEUS DE BRITO ALVES, estado civil: Outros, RG: 4518236 / SSP - PA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 157, caput, do Código Penal, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma legal, na forma do art. 7º3, I, da Lei nº 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/2/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830167-28.2017.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO DA LUZ RODRIGUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO DA LUZ RODRIGUES, nascido no dia 20/06/1983, em Tomon/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Francisco das Chagas Rodrigues e Maria Gregória da Rocha Rodrigues**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa, cc Art. 7, II e IV, Lei 11.340/06 Detenção CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa, cc Art. 7, II e IV, Lei 11.340/06 Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, cc Art. 7, II e IV, Lei 11.340/06 Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, cc Art. 7, II e IV, Lei 11.340/06 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/2/2021

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0818851-81.2018.8.23.0010**

Vítima: CLAUDECI DA SILVA VIEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª)JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima CLAUDECI DA SILVA VIEIRA, tomar ciência da DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA extraída dos auto sem epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado RAIMUNDO DA SILVA SOUSA. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/02/2021. Eu, Núbia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprase.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 31942647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.Aécyo Alves de Moura Mota Diretor(a) de Secretaria

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/2/2021

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819391-32.2018.8.23.0010**

Réu: **ALEX LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEX LIMA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, c/c art. 61, II, alínea "a", do mesmo diploma legal, na forma do art. 7º4, I, da Lei nº 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/2/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/11/2020

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0811491-95.2018.8.23.0010**

Réu: FRANCISCO CABRAL DA SILVA NETO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **FRANCISCO CABRAL DA SILVA NETO, nascido no dia 23/10/1973, em IGUATU/CE, nacionalidade: Brasileira, filho de MARIA ZILMA DA SILVA e de ALMIR CABRAL DA SILVA, RG: 20084036138 / SSP - CE**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Finalmente, sendo aplicável ao caso a regra do concurso material quanto às penas privativas de liberdade aplicadas, conforme previsto no art. 69 do CP, somo as penas anteriormente estabelecidas, ficando o réu definitivamente condenado a penade01 (um) ano, 05(cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção e 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de prisão simples. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/11/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 11FEV2021

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 106 - PGJ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 833-PGJ, de 03DEZ2020, publicada no DJE nº 6816, de 04DEZ2020 que designou a Procuradora de Justiça, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 4ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 07 a 08JAN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311080** e o código CRC **7C7F0C51**.

**PORTARIA Nº 110 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar os efeitos, a contar de 01FEV2021, da Portaria nº 722-PGJ, de 04NOV2020, publicada no DJE nº 6796, de 05NOV2020, que prorrogou, pelo prazo de 06 (seis) meses, gratificação de produtividade no percentual de 15% (quinze por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho do servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, código MP/CCA-3.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311309** e o código CRC **2CE1B974**.

### PORTARIA Nº 111 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, código MP/CCA-3, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, gratificação de produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho.

Art. 2º. O Plano de Trabalho será acompanhado pela chefia imediata, que encaminhará relatório semestral, com resumo das atividades desenvolvidas, ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311312** e o código CRC **5D31C111**.

### PORTARIA Nº 112 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Cessar os efeitos, a contar de 01FEV2021, da Portaria nº 722-PGJ, de 04NOV2020, publicada no DJE nº 6796, de 05NOV2020, que prorrogou, pelo prazo de 06 (seis) meses, gratificação de produtividade no percentual de 15% (quinze por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho do servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, código MP/CCA-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311320** e o código CRC **57039B48**.

#### PORTARIA Nº 113 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, código MP/CCA-1, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, gratificação de produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho.

Art. 2º. O Plano de Trabalho será acompanhado pela chefia imediata, que encaminhará relatório semestral, com resumo das atividades desenvolvidas, ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311322** e o código CRC **9BD3D69D**.

#### PORTARIA Nº 114 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

#### **R E S O L V E:**

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, 02 (dois) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 18 a 19FEV2021, conforme Processo SEI n º 19.26.1000000.0000555/2021-32.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311385** e o código CRC **3E80EC3F**.

#### PORTARIA Nº 115 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições pela Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégicas Estratégica e Relações Institucionais, no período de 18 a 19FEV2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311388** e o código CRC **2735BECD**.

#### PORTARIA Nº 116 - PGJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **PEDRO HEES**, Coordenador de Arquitetura e Engenharia, para realizar atividades funcionais, no dia 08FEV2021, no município de Bonfim/RR, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001341/2021-83.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/02/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311665** e o código CRC **BCEC68DE**.

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 109 - DG, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **FABRICIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA, 06** (seis) dias de férias a serem usufruídos no período de 08 a 13FEV2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001390/2021-16, de 05FEV2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/02/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311559** e o código CRC **C40440E5**.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

### NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2021/PDPP/MPRR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa, tutela do patrimônio público e combate aos Crimes da Lei de Licitações e:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e da probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 33, inciso IV, da LC 003/1994, o Ministério Público pode fazer recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição da República estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve atender à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não devendo ser ignoradas as práticas que violam os aludidos princípios;

**CONSIDERANDO** que a legalidade, como princípio da Administração (CR, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso (cfr. Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009 (Lei da Transparência), dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, estabeleceu, como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal, a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”, e a “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, inciso II e III da Lei Complementar n. 101/2000);

**CONSIDERANDO** que a **liberação em tempo real** consiste na “disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema e, a partir de janeiro de 2023, no SIAFIC” (art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020);

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48-A, I e II, estabelece que a disponibilização de acesso a informações deve contemplar: “**I – quanto à despesa:** todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; **II – quanto à receita:** o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”;

**CONSIDERANDO**, também, que, de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: **I** - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; **II** - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e **III** - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) de informações relativas: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros das despesas; informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

**CONSIDERANDO** que tais informações deverão ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais de amplo acesso público atendendo aos seguintes requisitos: *I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do [art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), e do [art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008](#) (Art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011);*

**CONSIDERANDO** que nos termos do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, meio eletrônico de amplo acesso público consistem em sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, “constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”;

**CONSIDERANDO** que em consulta ao portal de transparência da Câmara Municipal de Boa Vista identificou-se **não constar informações atualizadas** relativamente à “Orçamento e Finanças” (últimos dados referem-se a Outubro de 2020); “Licitações e Contratos” (últimos dados referem-se ao ano de 2020); “Verbas indenizatórias” (últimos dados referem-se ao ano de 2020); “Relatório de Gestão Fiscal” e “Sessão Plenária”;

**CONSIDERANDO** que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República (art. 37);

**CONSIDERANDO** que a ausência de Portal da Transparência que esteja alinhado com as exigências legais também poderá caracterizar **ato de improbidade administrativa** por parte do gestor público municipal (art. 11 da Lei nº 8.429/92), bem como acarretar **dano moral coletivo**, em razão da obstaculização da participação cidadã mediante a violação de mandamentos legais expressos;

**CONSIDERANDO** que a resistência do gestor público em atender aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527/2011, permanecendo inerte ou optando por sites vazios de conteúdo, mesmo depois de cientificado pela recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA acerca dessa obrigação e da consequente violação do princípio constitucional da publicidade, configura o elemento volitivo do dolo para fins de caracterização do ato de improbidade administrativa;

**RESOLVE NOTIFICAR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, RECOMENDANDO-LHE:**

**1)QUE** adote providências administrativas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, com vistas à correta implementação do Portal da Transparência, de modo a manter o portal atualizado com informações claras, completas e objetivas e disponibilizadas em **tempo real**, nos moldes gizados pela Lei nº 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131 de 27.05.2009 (Lei da Transparência) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), especialmente, no que tange às seguintes informações:

**a)** indicação da data da última atualização, em local de fácil visibilidade;

- b)** inserção de dados sobre receita e despesa, previstas e executadas, contendo discriminação completa, tais como beneficiário, fonte, identificação da causa que lhe deu origem, data da realização e documentos relacionados, com respectivos números de ordem, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;
- c)** inserção de mecanismos de consulta que permitam que as informações acima indicadas possam ser buscadas por períodos (dia, mês e ano) de realização da receita ou da despesa; por nome ou parte do nome da pessoa física ou jurídica a débito ou a crédito de quem foi realizada a despesa ou a receita; e por tipo de despesa ou receita (remuneração, indenização, pagamento de contrato, arrecadação de tributo etc);
- d)** cópia de todos os contratos e convênios firmados pelo Estado de Roraima, por número e ano de assinatura, ano de vigência e nome/CPF/CNPJ do interessado, com a indicação do ato que autorizou a sua realização e aditivos;
- e)** disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios (abertos, em andamento e a realizar; casos de dispensa e inexigibilidade de licitação);
- f)** informações completas e claras referentes à forma de atendimento ao público durante a pandemia do novo coronavírus;
- g)** informações completas e atualizadas nos campos disponibilizados no portal relativamente a “Orçamento e Finanças” (últimos dados referem-se a Outubro de 2020); “Licitações e Contratos” (últimos dados referem-se ao ano de 2020); “Verbas indenizatórias” (últimos dados referem-se ao ano de 2020); “Relatório de Gestão Fiscal” e “Sessão Plenária”;

**2) QUE** informe ao Ministério Público do Estado de Roraima as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A partir da data da entrega da recomendação em epígrafe, o Ministério Público do Estado de Roraima considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

**Adverte-se que a recomendação constitui em mora o destinatário quanto à providência solicitada.**

A ausência de observância às medidas indicadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Roraima a adotar, quando cabível, as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e defesa da ordem jurídica, de que trata esta recomendação.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO ARAUJO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça**, em 11/02/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311600** e o código CRC **3025C66F**.

**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
PP Nº. 006/2021/PDPP/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da 2ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III e VIII, da Constituição da República; artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, DETERMINA a

instauração do **Procedimento Preparatório n.º 006/2021/PJDPP/MP/RR (SIMP n.º 000015-126/2021)**, para “Apurar possíveis irregularidades no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Vista em decorrência da ausência de atualização do sítio eletrônico em tempo real”.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

**EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 001/2021**

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III, VIII, da Constituição da República; pelo artigo 33, incisos I, VI e VII da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e pelo artigo 26, incisos I, V e VI da Lei nº 8.625/1.993, - o **Dra. LARA VON-HELD CABRAL FAGUNDES**, Promotora de Justiça Substituto desta Comarca de Rorainópolis-RR, DETERMINA a instauração do INQUÉRITO CIVIL, sob o nº **001/2021**, tendo como objeto “apurar possível irregularidade no afastamento do policial militar C. G. dos S.”.

Rorainópolis-RR, 01 de fevereiro de 2020

**LARA VON-HELD CABRAL FAGUNDES**  
Promotora de Justiça Substituta

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 11/02/2021

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 236/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Alterar a lista de designados constante na Portaria 85 (0251355), de 13 de janeiro de 2021 (participantes do Mutirão da Família, que ocorrerá no período de 09 a 12 de fevereiro do corrente ano), que passa a ser a seguinte:

- SARA RIBEIRO BARBOSA - Assessora Jurídica
- SABRÍCIA VIANA DE SOUZA - Assessora Jurídica
- GYSELE BACCARIN ARAÚJO - Assessora Jurídica
- STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS - Assessora Jurídica
- LÂNDIO VINÍCIOS SILVA VILANOVA - Assessora Jurídica
- THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA - Assessora Jurídica
- REBECA MACÊDO DA LUZ FERNANDES - Chefe de Gabinete
- FELIPE PINHEIRO DE MATOS - Chefe de Gabinete
- ANA HOLANDA BACCARIM - Assessora Jurídica
- DIMAS RODRIGUES VIANA NETO - Assessor Especial III
- MONIQUE DIAS VERAS LIMA - Assessora Jurídica
- NATHÁLIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR - Assessora Jurídica
- CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA - Chefe do Atendimento
- ÉDILA MAYANE SOARES DE SOUZA - Assessora Especial
- DORAILMA VICUNA BAIA MOTA - Auxiliar Administrativa
- VINÍCIUS NASCIMENTO VIEIRA - Assessor Especial
- AMANDA GABRIELLY VIEIRA COSTA - Menor Aprendiz
- THAYLA MAYRA OLIVEIRA MOURA - Estagiária
- VILMAR ANTÔNIO DA SILVA - CEAF
- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES - CEAF
- NATERCIO LEITE DUTRA - DTIC
- LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO PANTOJA - DTIC

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 09 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público-Geral, em 09/02/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0257118 e o código CRC 3F72A440.

**PORTARIA Nº 237/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 3437, evento 0257048, Teor do Processo SEI nº 000183/2021;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses da assistida M. B., em Ação de regulamentação de visitas, na comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 10/02/2021, as 09:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0257139 e o código CRC 841C6B75.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021 DO FUNDO DA DPE/RR. PROCESSO N.º. 001212/2020**

**O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDPE/RR** vem tornar público o resumo do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **001/2021**, do FUNDPE/RR e a empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.549.061/0001-80, oriundo do Processo nº 001212/2020.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da entrega dos itens do Contrato n.º 01/2021 do **FUNDO** da DPE/RR (Evento SEI nº 0251410), por meio de alteração da CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, e CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

**DOS PRAZOS:** O prazo da entrega dos itens sofreu dilatação, sendo assim, o prazo da entrega inicia-se em 03/02/2021 e encerra-se na data 17/03/2021.

**ASSINATURA:** 10/02/2021.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **WALTER MAIA RODRIGUES JÚNIOR** – representante da CONTRATADA. Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 10/02/2021, as 15:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0257349 e o código CRC 5359A8AF.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021 DA DPE/RR. PROCESSO N.º. 001212/2020**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **001/2021**, firmado entre a DPE/RR e a empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.549.061/0001-80, oriundo do Processo nº 001212/2020.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da entrega dos itens do Contrato n.º 01/2021 da DPE/RR (Evento SEI nº 0251404), por meio de alteração da CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, e CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

**DOS PRAZOS:** O prazo da entrega dos itens sofreu dilatação, sendo assim, o prazo da entrega inicia-se em 03/02/2021 e encerra-se na data 17/03/2021.

**ASSINATURA:** 10/02/2021.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **WALTER MAIA RODRIGUES JÚNIOR** – representante da CONTRATADA. Em 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 10/02/2021, as 15:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0257348 e o código CRC 41097DB8.

